



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Lei nº 032/90, de 09 de outubro de 1990.

Dá concessão de direito real de uso e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido à empresa M.M. STÚDIO PRODUÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA. o direito real de uso dos equipamentos de televisão de propriedade da Prefeitura, para uso comercial pela mesma, sem ônus para a concessionária.

Artº 2º - Pela concessão a firma concessionária ficará responsável pela manutenção dos equipamentos e pessoal da retransmissora, correndo as suas expensas quaisquer despesas em reparos nos equipamentos cedidos.

Artº 3º - O prazo de concessão será por tempo indeterminado, podendo a mesma ser revogada em qualquer tempo pelo interesse público, sem qualquer ressarcimento aos concessionários.

Artº 4º - A presente concessão não poderá ser repassada a terceiros sob qualquer hipótese.

Artº 5º - A concessão terá início com a apresentação à Prefeitura da liberação da Geradora (TV GLOBO OU BANDEIRANTES) e licença para inserção nos intervalos da programação das mesmas.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da assinatura do contrato de concessão de que trata a presente Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 09 de outubro de 1990.

João Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Luiz Otávio
Luiz Otávio Montenegro Jorge
Secretário de Administração